



GABINETE DO PREFEITO

---

## DECRETO Nº 1.833, 24 DE ABRIL DE 2012.

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A SEDE DO MUNICÍPIO DE TAIÓBEIRAS AFETADAS POR ESTIAGEM PROLONGADA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Taiobeiras (MG), no uso de suas atribuições definidas no art. 81, XXXIV na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que há anos, especialmente, em 1996, 2001, 2003, 2007, 2008 e 2009, em que as chuvas foram de 589mm, 478mm, 588mm, 607,80mm 725mm, 651,10mm e 651,10mm, respectivamente, a população da sede do município de Taiobeiras vem sendo severamente afetada por cenários de estiagem prolongada, tendo em várias oportunidades ocorrido colapso no abastecimento de água, que impôs à população ao sacrifício e o racionamento de uso da água;

CONSIDERANDO que desde o ano de 2003 o município é afetado continuamente com a falta d'água, ocorrendo, alternadamente, os fenômenos de seca ou estiagem prolongada, em face da reduzida precipitação hídrica na região, que impede a recuperação à contento dos mananciais, especialmente, do Rio Pardo, que constitui unidade de captação de água para abastecimento da sede do Município.

CONSIDERANDO que o Município de Taiobeiras, ainda que dispondo de poucos recursos, diante da demanda de abastecimento de água para atendimento humano, investiu cerca de R\$ 1 milhão desde o ano de 2005 em ações de mitigação e resposta voltadas à proteção e defesa civil em face da severa restrição hídrica que afetou a população no período, ficando o município incapaz de continuar a desenvolver tais ações com seus recursos.

CONSIDERANDO que o período chuvoso da região chegou ao fim em Janeiro/2012 e que desde então agravou a persistência da redução na precipitação hídrica, sendo que foi registrado volume insignificante de chuvas, acentuando a redução drástica do manancial de córregos, rios e açudes, causando prejuízos de toda sorte e a iminência de desabastecimento de água para consumo humano, especialmente, na sede do Município, onde se concentra maior parte da população.



## GABINETE DO PREFEITO

---

CONSIDERANDO que a longa estiagem apresenta indicativos de tendência para cenário de seca severa, com forte possibilidade de ocorrência de colapso no abastecimento de água urbano, e que a estratégia de utilização de caminhões pipa para o provimento de água é inviável e insuficiente para atendimento da demanda da população da sede do município, em face da grande concentração de unidades consumidoras na urbe.

### DECRETA

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no âmbito da sede do Município.

Parágrafo Único. Sendo a reservação, captação, tratamento, armazenamento e distribuição de água para abastecimento da população da sede do município um encargo da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA), detentora da concessão pública da exploração de tais serviços, oficie-se, o Gabinete do Prefeito, a referida empresa para a adoção das medidas de prevenção e resposta necessárias, especialmente, no Rio Pardo, objetivando evitar a falta de água na cidade e o conseqüente transtorno à população.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras (MG), em 24 de abril 2012.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ  
Prefeito Municipal

**Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.**